

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 027/2020, DE 08 DE JULHO DE 2020.**

*Altera e complementa os Decretos n.º 020/2020 e 024/2020, que instituem a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no município de Maxaranguape – RN, assim como as medidas de imposição de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco e dá outras providências.*

O Senhor **LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 57, XI da Lei Orgânica do Município,

Considerando as razões expressas no Decreto Estadual n.º 29.742, de 4 de junho de 2020, que tornou mais rígidas as políticas de isolamento social no âmbito do Rio Grande do Norte, e sua prorrogação pelo Decreto Estadual n.º 29.774, de 23 de junho de 2020;

Considerando a autonomia do município para adotar políticas de sanitárias de preservação da saúde pública, conforme ratificado pelo STF no julgamento da ADI 6341;

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam prorrogadas até 13 de julho de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito de Maxaranguape – RN especificadas no Decreto Municipal n.º 20/2020, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 22/2020 e 24/2020.

[...]

“Art. 6º. Entre as 00h01min das quintas-feiras e 23h59min dos domingos, fica proibida a entrada de pessoas que não residam ou não trabalhem no município de Maxaranguape – RN.”

[...]

Art. 2º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de julho de 2020.

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**E9C372C2

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/07/2020. Edição 2310  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>